



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei nº 1.044, de 13 de dezembro de 2022, que Institui o PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - PROMUDA, no âmbito do Município de Itaiópolis e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 1.044, de 13 de dezembro de 2022, passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 2º [...]

§1º A capacidade de atendimento ao "PROMUDA" é de:

I - até 140 (cento e quarenta) horas de máquina/mês, podendo ser:

- a) retroescavadeira;*
- b) trator com implementos;*
- c) motoniveladora; ou*
- d) drone de pulverização.*

[...]

Art.3º[...]

§ 3º A administração municipal poderá utilizar-se das máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal para atingir os objetivos do "PROMUDA", limitado a utilização:

[...]

V- um drone de pulverização

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 28 de junho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 36, de 28 de junho de 2024)

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa alterar aspectos pontuais da nº 1.062, de 28 de março de 2023, que *“Altera dispositivos da Lei nº 1.044, de 13 de dezembro de 2022, que Institui o PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO - PROMUDA, no âmbito do Município de Itaiópolis e dá outras providências.”*

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente possui uma emenda parlamentar impositiva, a qual destina-se para a aquisição de equipamento agrícola, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Visando inovação e melhor atendimento aos agricultores do nosso município, esta secretaria decidiu adquirir um Drone pulverizador inteligente, para prestar os serviços de pulverização. Diante disto, se faz necessário ser inserido na listagem de equipamentos a ser disponibilizado pelo Programa Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio.

Sendo assim, se entende necessária a alteração do artigo da lei contemplando a utilização do equipamento para os produtores rurais que desejarem e se enquadrarem nos requisitos da presente Lei.

A forma de utilização e as taxas serão regulamentadas por meio de Decreto Municipal, juntamente com os demais serviços disponíveis.

Desta forma, face ao exposto, solicitamos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis